



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

TERMO DE CONVÊNIO 001/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA E INSTITUTO FG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO - IDCT

Pelo presente instrumento de um lado, o Município de Guanambi-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.926.843/0001-30, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede administrativa à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro, na cidade e comarca de Guanambi Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Silveira Magalhães, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1017073392 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.318.755-04, residente à Rua Otávio Mangabeira, nº 1001 - Bairro Bela Vista, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, e de outro lado INSTITUTO FG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO – IDCT, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 317, SALA B, Centro, no Município de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.236.545/0001-13, neste ato representado por seu representante legal, Sr.^a Dayana Melo Nogueira Prates, portadora do RG nº 18945617. CPF nº 984.242.115-53, casada, residente à Rua 09, S/N, Condomínio Eco Spa, bairro São Sebastião, no município de Guanambi-BA CEP: 46.430-000, doravante denominado **OSC PARCEIRA**, estabelecendo as regras a serem respeitadas na efetivação das ações conjuntas para o desenvolvimento e implementação de projetos, e programas e planos de ações objeto da lei municipal nº 1.284 de 27 de novembro de 2019, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligências e feitura no que se refere a legalização de moradias irregulares para munícipes enquadrados em situação de carência, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, com o intuito de contribuir e efetivar ações descritas no pelo Decreto nº 514 instituído em 1 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESA

2.1 O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação e desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, conforme consta do Plano de Trabalho proposto pela **OSC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

PARCEIRA e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE CONVÊNIO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste **TERMO DE CONVÊNIO**:

1) DO PARCEIRO PÚBLICO

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE CONVÊNIO**, de acordo com o plano de trabalho aprovado;

b) indicar à **OSC PARCEIRA**, banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste **TERMO DE CONVÊNIO**;

c) Repassar os recursos financeiros a **OSC PARCEIRA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, a serem transferidos da conta orçamentária do **PARCEIRO PÚBLICO**, de acordo com aprovação do programa de trabalho previamente homologado pelo mesmo, para pagamento dos custos do projeto, nos quais estão discriminados em valor fixo no plano de trabalho;

d) publicar no Jornal Oficial do Município extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus eventuais aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura;

e) criar Comissão de Avaliação para este **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos da Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal, podendo, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária incorporar essa função mediante expediente próprio designado pelo chefe do Poder Executivo;

f) prestar o apoio necessário à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, em toda sua extensão;

g) fornecer ao Conselho Municipal das Cidades, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE CONVÊNIO**;

h) realizar o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

i) fornecer a Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

- j) compartilhar o estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, quando for o caso;
- l) propor soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- m) realizar e compartilhar estudos sócio-espaciais, elaborados por assistentes sociais ou sociólogos;
- h) quando necessário solicitar o apoio de assessoramento técnico.

2) DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OSC PARCEIRA

- a) executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o plano de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) caso seja necessário deverá responsabilizar-se pela contratação e pagamento de pessoa física ou jurídica, desde que esteja em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste **TERMO DE CONVÊNIO**;
- d) realizar em 90 dias, após o término do presente instrumento, a publicação integral o extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE CONVÊNIO**.
- e) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**; e o movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;
- f) compilar dados planialtimétricos e cadastrais;
- g) georreferenciar imóveis a serem regularizados;
- h) identificar em planta as matrículas ou transcrições dos imóveis informais;
- i) realizar diagnóstico espacial dos imóveis e seu entorno;
- j) fazer a classificação da área a partir da zonificação urbanística;
- l) elaborar um diagnóstico sobre possíveis intervenções urbanísticas (infraestrutura, mobiliários, mobilidade urbana e equipamentos urbanos);
- m) Realizar o memorial descritivo dos imóveis cadastrados e identificados nos projetos de intervenções urbanísticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

n) mapear, por meio de técnicas do Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento com validações *in loco*.

Parágrafo Único. A execução das diretrizes delimitadas no item 2 desta cláusula, em especial, as alíneas de *f) a n)*, dependerá do cumprimento integral das responsabilidades e obrigações vinculadas ao **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE CONVÊNIO** o **PARCEIRO PÚBLICO**, estimou o valor global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme dotação orçamentária que originará as despesas provenientes do objeto de número 04.122.008.2.069, nominada de Gestão das Ações de Planejamento, descritas na Lei n.º 1.284 de 27 de novembro de 2019.

4.1.1 Para o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE CONVÊNIO** o **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor global de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta um mil reais), sendo que destes R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) estão vinculados ao pagamento de bolsas para pagamento de prestadores de serviços vinculados a OSC PARCEIRA, e o saldo remanescente será utilizado para o pagamento de eventuais despesas que venham a surgir no decorrer da execução do projeto, conforme dotação orçamentária que originará as despesas provenientes do objeto de número 04.122.008.2.069, nominada de Gestão das Ações de Planejamento, descritas na Lei n.º 1.284 de 27 de novembro de 2019.

Quadro 01 – Cronograma de Desembolso do PARCEIRO PÚBLICO para o Instituto UniFG para a OSC PARCEIRA

REPASSE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	VALOR
MARÇO	Atividades e Ações do PROMREURB	R\$ 8.700,00
ABRIL	Atividades e Ações do PROMREURB	R\$ 8.700,00
MAIO	Atividades e Ações do PROMREURB	R\$ 8.700,00
JUNHO	Atividades e Ações do PROMREURB	R\$ 8.700,00
JULHO	Atividades e Ações do PROMREURB	R\$ 8.700,00
AGOSTO	Atividades e Ações do PROMREURB	R\$ 8.700,00
SETEMBRO	Atividades e Ações do PROMREURB	R\$ 8.700,00
OUTUBRO	Atividades e Ações do PROMREURB	R\$ 8.700,00
NOVEMBRO	Atividades e Ações do PROMREURB	R\$ 8.700,00
DEZEMBRO	Atividades e Ações do PROMREURB	R\$ 8.700,00
TOTAL		R\$ 87.000,00

Parágrafo Primeiro - A primeira parcela será repassada até o 30 (trigésimo) dia após assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO**, e as demais até o quinto dia útil do mês, conforme estipulado no cronograma acima mediante a apresentação de recibo, a ser apresentado ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, previamente autorizado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, vinculada a execução do objeto do presente termo, obedecido o disposto no parágrafo oitavo desta cláusula.

a) Os valores descritos serão depositados na Conta Corrente do Banco do Brasil 55.500-2, agência 0923-7 de titularidade do Instituto UniFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido brasileiro (IDCT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

Parágrafo Segundo - Na hipótese de os repasses não serem efetivados até a data estabelecida no parágrafo anterior pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, e, por conta disso, implicar no atraso do pagamento de despesas inerentes a execução do objeto do presente termo, todos os encargos (juros, multas e despesas financeiras) serão arcados pelo mesmo.

Parágrafo Terceiro - Cada parcela descrita no item 4.1.1 desta cláusula constitui-se como previsão de custos para a execução mensal do projeto.

a) no entanto, tendo em vista que as ações do referido programa poderão variar ao longo de sua execução, o valor da parcela mensal poderá sofrer variação a maior ou a menor, independente de aditamento, ficando, porém, estipulado que projeto não poderá exceder o seu valor global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme dotação orçamentária que originará as despesas provenientes do objeto de número 04.122.008.2.069.

c) na hipótese de o valor global ser excedido antes do término do programa, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao referido **TERMO DE CONVÊNIO**, para tal finalidade, mediante as justificativas legais correspondentes.

Parágrafo Quarto - O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE CONVÊNIO**, poderá recomendar alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar a revisão das metas, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados os respectivos Termos Aditivos.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos efetivados ao pessoal constante no objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO** e Plano de Trabalho são regidos na forma de **BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, BOLSAS DE APOIO TÉCNICO E/OU PROJETO DE EXTENSÃO**, logo, **NÃO** se observam questões trabalhistas para fins de piso salarial praticado na região ou eventual consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos de Classe.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos efetivados ao pessoal constante no objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO** e Plano de Trabalho deverão ser reajustados da seguinte forma:

a) os eventuais contratos firmados com pessoas jurídicas, tendo como objeto obrigação decorrentes deste instrumento serão reajustados após decorridos 10 (dez) meses mediante a aplicação do índice INPC/IBGE.

Parágrafo Sétimo - Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, a **OSC PARCEIRA**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, a despesa prevista e realizada no período compreendido, entre a data original de encerramento deste **TERMO DE CONVÊNIO** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

Parágrafo Nono - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente 2020:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto/Atividade: 04.122.008.2.069 - Gestão das Ações de Planejamento

a) nos exercícios seguintes à conta das dotações a serem programadas nos orçamentos respectivos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

a.1) registro, através de ofício, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

a.2) Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais no caput desta Cláusula Quarta;

Parágrafo Décimo - A **OSC PARCEIRA**, compromete-se contratar profissionais e/ou pessoas jurídicas qualificadas para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, caso necessário integrar seu corpo laboral, visando à execução das atividades com a melhor qualidade e desempenho.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

5.1 Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE CONVÊNIO**, devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na alínea "e", do item 1 da Cláusula Terceira;

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será realizada nos termos previstos na Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 177/2017 e Instrução Normativa nº 4, de 27 de junho de 2017;

Parágrafo Segundo - Para o pleno funcionamento, a Comissão de Avaliação fica autorizada a utilizar-se dos serviços de infraestrutura das unidades administrativas do Poder Executivo, com a conjugação das equipes, bem como solicitar o apoio de assessoramento técnico.

Parágrafo Terceiro - A Comissão de Avaliação, após emitir parecer conclusivo quanto ao cumprimento do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, antes de findo o seu prazo de vigência, poderá recomendar a prorrogação do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (FINANCEIRA)

6.1 A **OSC PARCEIRA** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE CONVÊNIO**, até 60 (sessenta) dias do exercício subsequente e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo Primeiro - A **OSC PARCEIRA**, deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO**, a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos, conforme Lei Federal nº 13.019/2014:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

- a) relatório elaborado pela Comissão de Avaliação, sobre a execução do objeto do **TERMO DE CONVÊNIO**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b) demonstrativo das receitas e das despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSC PARCEIRA** e referente ao objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, assinados pelo responsável da **OSC PARCEIRA**, indicado na Cláusula Terceira;
- c) extrato da execução física e financeira; e
- d) Ao encerramento da Parceria ou a cada 10 (dez) meses, parecer e relatório sobre a aplicação dos recursos objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

Parágrafo Segundo - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata a alínea "b" do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSC PARCEIRA**, por no mínimo, 05 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC PARCEIRA**;

Parágrafo Terceiro - Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE CONVÊNIO**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSC PARCEIRA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O presente **TERMO DE CONVÊNIO** vigorará por 10 (dez) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente Termo e com término previsto para 20/12/2020, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Findo o **TERMO DE CONVÊNIO** e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSC PARCEIRA**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível;

Parágrafo Segundo - Findo o **TERMO DE CONVÊNIO**, havendo inadimplemento do objeto e estando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** a **OSC PARCEIRA**, este termo poderá, conforme a vontade das partes ser prorrogado mediante Termo

Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas;

Parágrafo Terceiro - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a **OSC PARCEIRA**, o **PARCEIRO PÚBLICO**, poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogarem este **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível;

Parágrafo Quarto - Nas situações previstas nas Cláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até 90 (noventa) dias, após o término deste **TERMO DE CONVÊNIO**, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO**, deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA: DA MODIFICAÇÃO

8.1 Este **TERMO DE CONVÊNIO**, poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 No caso de inadimplimento das obrigações e responsabilidades ora assumidas pelas partes pactuantes, inclusive relativas aos recursos financeiros, as mesmas estarão sujeitas as seguintes penalidades:

9.2 Para o PARCEIRO PÚBLICO

- a) Notificação por escrito, por parte da **OSC PARCEIRA**;
- b) Rescisão, através de comunicação por escrito, se perdurar o inadimplimento pelo Município, por período superior de até 60 (sessenta) dias.

9.3 Para a OSC PARCEIRA

- a) Advertência, por escrito pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sempre que verificadas inadequações;
- b) Suspensão do direito de pactuar novos Termos de Parceria, dependendo da gravidade;
- c) Declaração de inidoneidade de pactuar com o **PARCEIRO PÚBLICO**, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos Registros Cadastrais,
- d) Rescisão do **TERMO DE CONVÊNIO**, depois de observadas as exigências estabelecidas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 O presente **TERMO DE CONVÊNIO**, poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando para isso um comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE CONVÊNIO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

II - Unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, durante a vigência deste **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante fundamentação do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 O Presente instrumento deverá ter a publicação do seu extrato do seu contrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Guanambi/BA, 18 de fevereiro de 2020

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Guanambi

Parceiro Público

DAYANA MELO NOGUEIRA PRATES

Diretora do IDCT

OSC Parceira

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG: _____

CPF: _____

2. _____

RG: _____

CPF: _____